



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N. 09 /2022

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 275.471,72** (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS

10.305.001.2.382 - Vigilância Sentinela do Influenza e Outros Vírus

4450.42.00 - Auxílios

255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R\$ 60.000,00**

3350.41.00 - Contribuições

255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R\$ 140.000,00**

TOTAL R\$ 200.000,00

02.06.01.10.305.0001.2.383 - Núcleos hospitalares de Epidemiologia (NHE)

4450.42.00 - Auxílios

255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R\$ 9.433,96**

3350.41.00 - Contribuições

255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R\$ 66.037,76**

TOTAL R\$ 75.471,72

TOTAL GERAL R\$ 275.471,72

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.73219-2, conforme resolução SES/MG nº 7.798, de 21 de outubro de 2021 e no valor de **R\$ 75.471,72** (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.73150-1, conforme resolução SES/MG nº 7.796, de 21 de Outubro de 2021, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de Janeiro de 2022.

JOSE

BRAZ:00303

615672

Assinado de forma

digital por JOSE

BRAZ:00303615672

Dados: 2022.01.11

16:43:46 -03'00'

JOSÉ BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 11 de Janeiro de 2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, em caráter de URGÊNCIA, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Especial para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde. Por força de despesas que requerem prioridades em suas aplicações, fica o Poder Executivo obrigado a proceder às suplementações necessárias aos seus atendimentos, visando o devido controle das finanças públicas, e em acordo com as despesas fixadas para o presente exercício.

Os recursos provenientes de superávit serão incorporados às atividades da Secretaria de Saúde, com o fito de continuar a sua vocação e imposição constitucional de cuidar, em todos os seus trâmites, da saúde de seus munícipes.

O projeto/atividade intitulado Vigilância Sentinela do Influenza e Outros Vírus visa instituir a implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos para o fortalecimento das ações do sistema estadual da Síndrome Diarreica Aguda, da Toxoplasmose Ocular, além do referido projeto/atividade do Influenza, todos eles reforçando os projetos de Vigilância em Saúde do Estado de Minas Gerais.

Os recursos financeiros repassados ao Fundo Municipal de Saúde para o custeio dessas atividades poderão ser utilizados para aquisição de insumos, material de consumo e hospitalares para diagnóstico laboratorial, ampliação das equipes com a contratação temporária de profissionais de saúde e digitadores e demais despesas necessárias para o fortalecimento dessas ações, e, para a aquisição dos equipamentos relacionados no segundo parágrafo da resolução 7.798, de 21 de Outubro de 2021.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE

BRAZ:003

03615672

Assinado de forma

digital por JOSE

BRAZ:00303615672

Dados: 2022.01.11

16:43:54 -03'00'

JOSÉ BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.

WALTECY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal